

Rua: Eunésio Dias Magalhães, 650 - Bairro: Planalto - Telefone: (33)3516-1804



## **EDITAL PROGRAMA EDUCA MAIS CAPELINHA Nº 04/2025**

# PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO E MONITOR VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EDUCA MAIS CAPELINHA.

Abre o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção e constituição de banco de Assistente de Educação e Monitor Voluntários, instituído pelo Decreto N º06, de 6 de janeiro de 2022, para atuar no Programa Educa Mais Capelinha.

A **Secretária Municipal de Educação de Capelinha** torna público as inscrições do processo seletivo público simplificado para a seleção e constituição de banco de Assistentes de Educação e Monitor Voluntários para o <u>Programa Educa Mais Capelinha</u>, instituído pelo Decreto nº 06, de 6 de janeiro de 2022, no âmbito da rede municipal de ensino de Capelinha MG.

#### 1. DO PROGRAMA

O programa EDUCA MAIS CAPELINHA tem as seguintes finalidades:

- I- Oferecer suporte no atendimento as crianças da Educação Infantil de 0 a 3 anos em CMEIS e CRECHES municipais em atividades de acompanhamento pedagógico, higiene e alimentação;
- II- Ofecer suporte no desenvolvimento das atividades ligadas ao campo das artes e cultura as crianças da Educação Infantil de 0 a 3 anos em CMEIS e CRECHES da Rede Municipal de Ensino de Capelinha.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para **Assistentes de Educação e Monitores voluntários** do Programa **EDUCA MAIS CAPELINHA**, a serem distribuídas nas unidades de ensino da rede municipal de Capelinha, Creches e CMEIs.
- 2.2. Poderão participar do processo seletivo, os candidatos maiores de 16 anos:
- I Universitário de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades;
- II Estudantes universitários em fomação nas áreas de desenvolvimento das atividades;
- III Concluintes do Ensino Médio;
- IV Estudantes do Ensino Médio;
- VI Pessoas da comunidade com habilidades para desenvolver aulas especializadas ligadas ao campo das artes e cultura(música).





Rua: Eunésio Dias Magalhães, 650 - Bairro: Planalto - Telefone: (33)3516-1804

2.3. A atuação do Assistente de Educação e Monitor é considerada de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo obrigatória a celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado entre a Administração Pública Municipal de Capelinha e o Assistente de Educação e/ou Monitor Voluntário.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

| Item | Critério I: Formação   | Pontuação  |
|------|--|--|
| 01   | Nível Superior completo (comprovado por  | 10 pontos  |
|      | Diploma de conclusão de curso)   |  |
| 02   | Nível Superior em curso (comprovado por histórico escolar)   | 6 pontos   |
| 03   | Ensino Médio Completo (comprovado por histórico escolar ou dipoma)   | 5 pontos   |
| 04   | Ensino Médio em curso (comprovado por declaração escolar)  | 3 pontos   |
| 05   | Pessoas da Comunidade com habilidades nas seguintes áreas:   | 5 pontos   |
|      | Cultura e artes com habilidades para desenvolver atividades de iniciação musical.  | ·  |
| Item | Critério II: Experiência   | Pontuação  |
| 06   | Experiência em atividade voluntária na rede pública de Ensino (Comprovada por declaração da Unidade Escolar onde atua ou atuou). | 5 pontos, acrescidos de 01(um) ponto por ano atuado em atividade voluntária na rede pública de ensino, efetivamente. |
| 07   | Experiência em atividade voluntária nos termos<br>da Lei nº 9.608/1998 em outras instituições,<br>comprovada por declaração.     | 5 pontos   |
| 08   | Experiência relacionada à atividade a ser<br>desenvolvida, mediante apresentação de<br>documento comprobatório.                  | 5 pontos   |

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- 1. Idade mais elevada.
- 2. Possuir maior pontuação referente à formação;

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O (a) interessado (a) em participar do programa deverá se dirigir à Creche Municipal Tancredo Neves para efetivar a inscrição, no dia de 18 de março de 2025, das 9h às 17h, portando original e cópia dos seguintes documentos de identificação com foto: RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral, declaração de escolaridade e documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação.



Secretaria Municipal de

Rua: Eunésio Dias Magalhães, 650 - Bairro: Planalto - Telefone: (33)3516-1804

- 4.2 Não será efetivada a inscrição do (a) interessado (a) que no ato dela, não apresentar quaisquer dos documentos descritos no item 4.1.
- 4.3 O (a) candidato (a) menor de 18 anos só poderá efetivar a inscrição, bem como assinar o Termo de Adesão e Compromisso, caso seja selecionado (a), por meio de seu representante legal, o qual deverá apresentar documentação que comprove essa condição.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO E MONITOR VOLUNTÁRIO

- 5.1 Os **Assistentes de Educação Voluntários** desenvolverão atividades de suporte ao Educador Infantil tais como:
- I Auxiliar os (as) estudantes nos horários das refeições, no uso do banheiro, na escovação dentária, no banho e troca de fraldas, na hora de se vestirem e se calçarem, no momento do parque, em atividades no pátio escolar, em passeios, ou seja, deverão estar presentes nas atividades diárias, dentro e, quando necessário, fora do espaço escolar;
- II Auxiliar na organização dos materiais pedagógicos;
- III Informar ao Educador Infantil, para registro, as observações relevantes relacionadas ao (à) estudante;
- IV Estimular e favorecer a comunicação e a interação social do estudante com seus (suas) colegas e demais pessoas;
- V Auxiliar o Educador Infantil no desenvolvimento de projetos e/ou oficinas com o (a) estudante, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- VI Executar outras ações similares que se fizerem necessárias com mesmo grau de complexidade e responsabilidade.
- 5.2- Os **Monitores Voluntários** desenvolverão atividades através de aula especializada e terão funções tais como:
- I Planejar e executar atividades de desenvolvimento dos elementos técnico-musicais, bem como, do trabalho em grupo, da cooperação, do respeito mútuo, da solidariedade, do senso crítico e da autonomia, utilizando percussão corporal, os jogos musicais e as dinâmicas de grupo como ferramentas do processo de ensino aprendizagem musical;
- II Construção de instrumentos musicais alternativos;
- III Execução, apreciação e criação musical;
- IV Repertório com peças de variados estilos e gêneros musicais;
- V Valorizar a cultura brasileira e as culturas regionais



Secretaria Municipal de Educação de Capelinha

Rua: Eunésio Dias Magalhães, 650 - Bairro: Planalto - Telefone: (33)3516-1804

#### 6. DAS VAGAS

6.1 O quantitativo de Assistente de Educação, por unidade de ensino, será de um por turma de acordo com o quadro abaixo.

| UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL       | QUANTIDADE DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA<br>INSCRIÇÃO     |  |
|------------------------------------|--------------------------------------|--|--|
| Creche Municipal Tancredo<br>Neves | LISTA DE ESPERA                      | AVENIDA TANCREDO NEVES,<br>№660 – B: PIEDADE |  |

- 6.2 O quantitativo de Assistente de Educação, poderá ser ampliado ou reduzido, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino, mediante justificativa e autorização da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.3 O quantitativo de Monitor Voluntário será de acordo com a demanda de cada Unidade Escolar.

#### 7. DO RESULTADO

- 7.1. O resultado do processo, com pontuação e classificação, será divulgado no dia **19 de março de 2025**, na Unidade Escolar para o qual o candidato realizou sua inscrição.
- § 7º Os candidatos selecionados deverão se dirigir à Unidade Escolar para o qual foi selecionado, no dia **19 de março de 2025**, a partir das **09:00h**, para assinar o Termo de Adesão e Compromisso.

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O exercício do trabalho voluntário diário de **Assistente de Educação** em cada unidade escolar terá duração de 04 (quatro) horas diárias, sendo 20 horas semanais, tudo estabelecido em comum acordo o Coordenador da Unidade Escolar e mediante Termo de Adesão.
- 8.2 O exercício do trabalho voluntário diário de Monitor será de até 20 horas semanais de acordo com a demanda da Unidade Escolar.
- 8.3 O Assistente de Educação e o Monitor atuarão na unidade escolar de segunda-feira a sextafeira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar e em dias destinados à reposição do calendário, quando houver.
- 8.4 Pelo exercício do trabalho voluntário, o Assistente de Educação e Monitor voluntários poderão ser ressarcidos pelas despesas com alimentação e transporte que comprovadamente realizarem no desempenho das atividades voluntárias, no valor de até R\$20,00 (vinte reais) por dia.
- 8.5 O ressarcimento ao Assistente de Educação e Monitor voluntários será feito mediante a apresentação do Relatório Mensal de Ativdades Desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação.





Rua: Eunésio Dias Magalhães, 650 - Bairro: Planalto - Telefone: (33)3516-1804

- 8.6 A qualquer tempo, o Termo de Adesão e Compromisso poderá ser cancelado, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o Assistente de Educação ou Monitor voluntários preencher e assinar o Termo de Desligamento.
- 8.7- O Assistente de Educação e Monitor voluntários que tiver conduta incompatível com as suas atribuições poderá, a qualquer tempo, ser desligado do Programa, mediante justificativa da Equipe Gestora da Unidade Escolar.
- 8.8 Caberá ao Gestor da Unidade Escolar, em consonância com a Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, a decisão de substituir o Assistente de Educação e Monitor voluntários que não demonstre desenvolvimento satisfatório no desempenho de suas atribuições, a qualquer tempo.
- 8.9 Os casos omissos neste edital serão encaminhados para Procuradoria Jurídica do Município.

Capelinha, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

MARIA ELIZABETE SILVA PORTO
Data: 28/02/2025 17:49:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Elizabete Silva Pôrto

Secretária Municipal de Educação de Capelinha





Rua: Eunésio Dias Magalhães, 650 - Bairro: Planalto - Telefone: (33)3516-1804

### ANEXO I EDITAL SME Nº 004/2025

## DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o **Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção e constituição de banco de Assistente de Educação e Monitor Voluntários**, Creches e Centros Municipais de Educação Infantil de acordo com o seguinte cronograma:

| <u>DA INSCRIÇÃO</u>                                 |                            |   |                                    |  |  |  |  |
|---|----------------------------|---|------------------------------------|--|--|--|--|
| Data /<br>Período                                   | Horário                    | Atividade   | Local de<br>Inscrição              |  |  |  |  |
| 18/03/2025  | DAS 9:00H<br>às<br>17:00 H | Inscrição de VOLUNTÁRIOS para<br>atuarem nas, Creches, Centros<br>Municipais e escolas de Educação<br>Infantil da<br>Rede Municipal de Ensino de<br>Capelinha | Creche Municipal<br>Tancredo Neves |  |  |  |  |
| DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAGENS DE CLASSIFICAÇÃO        |                            |   |                                    |  |  |  |  |
| 19/03/2025  | 07:00 h.                   | Divulgação da Classificação dos<br>candidatos inscritos.  | Creche Municipal<br>Tancredo Neves |  |  |  |  |
| ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO |                            |   |                                    |  |  |  |  |
| 19/03/2025  | As 9:00h.                  | Assinatura do Termo de Adesão<br>do serviço voluntário  | Creche Municipal<br>Tancredo Neves |  |  |  |  |





Rua: Eunésio Dias Magalhães, 650 – Bairro: Planalto - Telefone: (33)3516-1804

# ANEXO II EDITAL SME Nº 004/2025

## FICHA DE INSCRIÇÃO

| ESTABELECIMENTO DE ENSINO:  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| 1-DADOS PESSOAIS  |  |  |  |  |
| Nome:   |  |  |  |  |
| Data de nascimento: / /   |  |  |  |  |
| Nome do genitor / genitora / responsável legal (em caso   | de menor de 18 anos):  |  |  |  |
| Endereço:   |  |  |  |  |
| Telefones de contato: ( )E-mail:  |  |  |  |  |
| 2- CRITÉRIO FORMAÇÃO:   |  |  |  |  |
| Critério I: Formação  | Pontuação:   |  |  |  |
| ( )Nível Superior completo (comprovado por Diploma de conclusãode curso)  | 10 pontos  |  |  |  |
| ( )Nível Superior em curso (comprovado por histórico escolar)   | 6 pontos   |  |  |  |
| ( )Ensino Médio Completo (comprovado por histórico escolar ou dipoma)   | 5 pontos   |  |  |  |
| ( )Ensino Médio em curso (comprovado por declaração escolar)  | 3 pontos   |  |  |  |
| <ul> <li>( )Pessoas da Comunidade com habilidades nas seguintes áreas:</li> <li>Cultura e artes com habilidades para desenvolver atividades de iniciação musical .</li> </ul> |  |  |  |  |
| 3- CRITÉRIO EXPERIÊNCIA   |  |  |  |  |
| Critério II: Experiência  | Pontuação:   |  |  |  |
| ( ) Experiência em atividade voluntária na rede pública de Ensino (Comprovada por declaração da Unidade Escolar onde atua ou atuou).  | 5 pontos, acrescidos de 01(um) ponto por ano atuado em atividade voluntária na rede pública de ensino, efetivamente. |  |  |  |
| <ul> <li>( ) Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº</li> <li>9.608/1998 em outras instituições, comprovada por declaração.</li> </ul>                       | 5 pontos   |  |  |  |
| <ul> <li>Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida,<br/>medianteapresentação de documento comprobatório.</li> </ul>  | 5 pontos   |  |  |  |
| 4 -FUNÇÃO:  |  |  |  |  |
| ( ) Assistente de Educação Voluntário ( ) Monitor Vo  | luntário   |  |  |  |
| DATA://2025   |  |  |  |  |
| As  | sinatura do voluntário   |  |  |  |